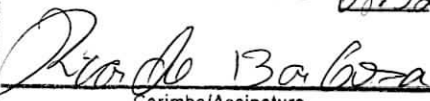




CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Professor Cabo Carlos - PT

PROJETO DE LEI N.º 021 /2016
(Vereador Professor Cabo Carlos)

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI	
COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO N.º <u>1095</u>	
DATA	02 SET. 2016
HORAS	<u>08:32</u>
	
Carimbo/Assinatura	

*"Declara de Utilidade Pública a
Fundação Fé e Alegria do Brasil".*

A **Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais **Aprova** o seguinte Projeto de Lei, e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Municipal a Fundação Fé e Alegria do Brasil, com sede e Foro em neste Município.

Art. 2º - A Fundação de que trata o artigo anterior, ficam assegurados todos os direitos e vantagens da legislação vigente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, caso a Fundação:

I – passar a remunerar os cargos de diretoria;

II – não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III – substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV – alterar sua razão social ou denominação e não solicitar á Câmara Municipal de Gurupi, no prazo de 90(noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

V- envolver-se em movimentos ou atividades contrárias á ordem pública, ao regime e as leis vigentes no País.

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Vereador Professor Cabo Carlos-PT, aos 30 dias do mês de Agosto de 2016.


Ver. Proº CABO CARLOS
Vereador-PT



CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO

Gabinete do Vereador Professor Cabo Carlos - PT

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de lei em o objetivo de declarar e reconhecer como entidade de Utilidade Pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil existente em nosso município. É uma fundação civil de natureza religiosa, social, educacional, cultural e beneficente. No entanto, às atividades que a mesma desenvolve em nosso município desde o ano de 2005 é de suma e excepcional importância para a integração social da comunidade, justificando o seu enquadramento neste Projeto.

A Fundação Fé e Alegria do Brasil é um Movimento Internacional de Educação Popular Integral e Promoção Social, baseado nos valores de justiça, liberdade, participação, fraternidade, respeito á diversidade e solidariedade, dirigido á população baixa renda, para contribuir com a transformação das sociedades, objetivando uma educação de qualidade para crianças, adolescentes, jovens e adultos. Fé e Alegria se articulam com instâncias da sociedade civil, das Igrejas e da Companhia de Jesus, que buscam promover uma consciência mundial sobre a urgência de se cumprir o dever de justiça educativa com os mais necessitados.

No Brasil, a Fundação Fé e Alegria se estabelece em 21 municípios de 16 estados, beneficiando cerca de 21 mil participantes. Em Gurupi, a **Fundação Fé e Alegria** em convênio com o **Colégio Paroquial Bernardo Sayão**, proporciona o ensino fundamental para 950 alunos através da ação educativa e social.

Dito isto, e tendo em vista a importância social desta entidade, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, para que seja concedido o título de Utilidade Pública a Fundação Fé e Alegria do Brasil.

É a justificativa.

Gabinete do Vereador Professor Cabo Carlos-PT, aos 30 dias do mês de Agosto de 2016.


Ver. Profº CABO CARLOS
Vereador-PT